



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

Município de Alto Alegre/RS

Secretaria Municipal da Saúde

Sistema de Registro de Preços

Necessidade das Secretarias: **Aquisição de EPIs, jalecos, uniformes para funcionários e insumos para camas hospitalares e macas da Secretaria Municipal de Saúde.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a Aquisição de EPIs e Jalecos, uniformes para funcionários e insumos para camas hospitalares e macas da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 Da análise das solicitações extraíram-se as seguintes informações:

Secretaria Municipal da Saúde:

I-Problema a ser resolvido:

1.2 Justifica-se a realização do presente certame, tendo em vista que os itens constantes neste Estudo Técnico são necessários para a organização dos serviços prestados por esta Secretaria.

1.3. Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), jalecos, camisetas e jaquetas para identificação dos servidores e insumos para camas hospitalares e macas da unidade.

1.4. Os EPIs se fazem necessários em todos os locais desta Secretaria que possam oferecer risco a integridade física dos servidores expostos a trabalhos de risco. O uso de jalecos padronizado facilita a identificação dos profissionais que prestam serviços nesta secretaria, considerando a amplitude do espaço físico e também o grande número de pessoas idosas e com algum tipo de deficiência que circulam diariamente nesta Secretaria.

1.5. Os profissionais de saúde que fazem parte das equipes de Estratégia Saúde da Família, Saúde Bucal, Rede Bem Cuidar, Agentes de Saúde, Agente de Endemias e também Fiscalização Sanitária realizam visitas e vistorias periódicas a estabelecimentos e domicílios, sendo necessário o uso de jalecos para identificação destes, a fim de ser autorizada sua entrada. Importante ressaltar que o acesso dos profissionais de saúde do município à hospitais e clínicas credenciadas de outros municípios exigem jalecos para identificação. Além dos EPIs, os servidores tem direito a camisetas e jaquetas em virtude de programas aderidos tanto a nível federal com estadual (ESF/SB, ATENÇÃO PRIMÁRIA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, REDE BEM CUIDAR, PIM, FARMÁCIA CUIDAR MAIS, PACS, QUALIFICA/RS entre outros), campanhas de vacinação, setembro amarelo, outubro rosa, novembro azul; estes programas com repasses mensais, nos quais deixam claro como pode ser utilizado os recursos destinados ao trabalho da atenção primária, fortalecendo o uso da identidade visual do programa/campanha para que seja



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

reconhecido e lembrado pela população, identificando os diferenciais desta Secretaria, em dias determinados.

II- Interesse Público: o interesse público se materializa por meio da atividade fim da Administração Municipal que é a oferta de serviço público de qualidade.

III-A descrição completa com quantidades e valores segue no item 12.4

1.6. A Secretaria Municipal da Saúde, faz referência à necessidade de realização de Registro de Preços pois o número de servidores poderá sofrer alterações, conforme programas e projetos a ser desenvolvidos, tornando complexa a capacidade de quantificar.

1.7. A aquisição dos referidos materiais tem natureza de *bem comum*, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII e XLI da Lei Federal nº 14.133/2021 e será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XIII, XLI, XLV, XLVI, Art. 17, § 2º, e Art.34, Art. 82, Art. 84 todos da Lei Federal nº14.133/2021.

1.8. O presente certame será realizado por meio de Sistema de Registro de Preços.

1.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei nº14.133/2021.

1.10. Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preço, a Administração Municipal.

1.11- A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XIII, XLI, XLV, XLVI, Art. 17, § 2º, e Art.34, Art. 82, Art. 84 todos da Lei Federal nº14.133/2021, na forma de Registro de Preço que destina-se a registrar preços de fornecedores (que assumem o compromisso de entregar os bens durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – até doze meses – e nas condições nela estipuladas, para contratações eventuais futuras, que poderão ocorrer quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da ata, respeitadas as condições nela estipuladas e quantidades. Ao final do procedimento, será formalizada e assinada a chamada **“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS” a qual terá validade de 12 (doze) meses.** Isso importa em vantagem significativa, tendo em vista da redução do número de licitações, pois através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar compra ou contratação do objeto pelo prazo de validade da ata, quantas vezes foram necessárias, até atingir os quantitativos máximos licitados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

1.12- Assim, a opção por contratações por SRP para atendimento da demanda das Secretarias poderá proporcionar economicidade processual e financeira. Portanto o SRP se mostra a melhor opção para contratação pretendida.

1.13- Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, 66, 68, 69 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, realizado pela Secretaria, apêndice deste termo de referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no plano anual de contratações, como se vê na numeração encaminhada no Estudo Técnico Preliminar da secretaria solicitante e transcritos abaixo:

Secretaria Municipal da Saúde: 3665, 3672, 1769, 1769, 3243, 3230, 3229, 1762, 3667, 214, 3231, 3678, 3679, 3677, 3680, 4041

2.3-A contratação será realizada na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigos 6º, inciso XIII, XLI, XLV, XLVI, Art. 17, § 2º, e Art.34, Art. 82, Art. 84 todos da Lei Federal nº14.133/2021., e de acordo com as especificações do Estudo Técnico Preliminar realizado por cada Secretaria solicitante.

2.4. Justifica-se a necessidade da contratação de empresa para aquisição de EPIs e Jalecos e demais insumos, para atender a necessidade de demanda dos servidores municipais no efetivo desempenho de suas funções, bem como outras atividades realizadas pelas secretarias municipais, descritas no ETP;

2.5-A contratação será realizada na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigos 6º, inciso XIII, XLI, XLV, XLVI, Art. 17, § 2º, e Art.34, Art. 82, Art. 84 todos da Lei Federal nº14.133/2021., e de acordo com as especificações do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução que melhor atende as necessidades das secretaria é a contratação de empresa para aquisição de EPIs e jalecos, a serem utilizados para atender demanda da secretaria.

3.2. Após a definição de preços de referência realizado pela Secretaria, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preços, menor valor por item, o que vislumbra-se ampla participação de interessados que poderá fazer com que o preço a ser contratado gere mais economicidade ao Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

3.3. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do **art. 6º, inciso XIII, XLI e XLV e XLVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

4.2. A contratação será efetivada conforme solicitação e necessidade de cada Secretaria;

4.3. O prazo máximo para a entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.4- Os materiais deverão ser entregues conforme, no seguinte endereço, sem custo adicional: Secretaria Municipal de Saúde: Duque de Caxias nº386

5-Das obrigações:

5.1. A Contratada se obriga a:

I- Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste termo de referência, em consonância com o ETP de cada Secretaria, observando-se as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente;

II- Substituir os materiais fornecidos nos quais se verifiquem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;

III- Cumprir fielmente as obrigações definidas neste termo de referência, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;

IV- Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;

V- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

VI- Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

VII- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e salários de seus empregados;

VIII- Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

IX- O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

X- A responsabilidade pela confecção da arte será por conta da licitante vencedora, a qual deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde para as respectivas aprovações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

XI - Os jalecos, uniformes devem ser confeccionados com as medidas de cada servidor, sendo aferidas as medidas em loco pela licitante vencedora na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Duque de Caxias, nº 380, centro, Cep 99430-000, Alto Alegre/RS, em horário previamente agendado com a secretaria.

5.2. O Município obriga-se a:

- I - Acompanhar a entrega do objeto;
- II - Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo, a quantidade a ser entregue;
- III - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- IV - Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos fiscais, sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;
- V - Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações deste termo de referência e do ETP;
- VI - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- VII - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
- VIII - Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
- IX - Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;
- X - Notificar, por escrito, ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- XI - Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

5.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos art. 6º, XLI, art. 17, § 2º, art. 28, I, art. 34 e art. 78, IV, Art.82, Art.84 todos da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do Sistema de Registro de Preços.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos art. artigos 6º, inciso XIII, XLI, XLV, XLVI, Art. 17, § 2º, e Art.34, Art. 82, Art. 84 todos da Lei Federal nº14.133/2021, na forma de Registro de Preço; O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do Art. 84º da Lei nº14.133/2021.

6. Sanções Administrativas:

6.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.5 deste termo de referência as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.5.1. do presente Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

6.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

6.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6. A aplicação das sanções previstas no item 4.5 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.7. Na aplicação da sanção prevista no item 4.6, alínea “b”, do presente termo de referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.6 do presente termo de referência o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.11 É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

6.12 A opção por contratações por SRP para atendimento da demanda das Secretarias solicitantes, proporcionará economicidade processual e financeira. Portanto o SRP se mostra a melhor opção para contratação pretendida.

7. Para fornecimento/materias pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da referida inexigibilidade, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, 66, 68, 69 da Lei nº 14.133/2021:

7.1. Habilitação Jurídica:

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

7.2. Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratado, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

Ativo Circulante

LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = índice mínimo: (1)

Passivo Circulante

Ativo Circulante + Ativo Não Circulante

LIQUIDEZ GERAL: = índice mínimo: (1)

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: (1)

Ativo Total

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

a) Secretaria Municipal de Saúde do Município situada na Rua Duque de Caxias, nº 380, do Município de Alto Alegre, RS, mesmo local de funcionamento da Unidade Básico de Saúde.

O acompanhamento e fiscalização da entrega será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por funcionário designado mediante portaria Nº 12.364/2026. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta – feira no turno da manhã:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.

b) Os jalecos, uniformes devem ser confeccionados com as medidas de cada servidor, sendo aferidas as medidas em loco pela licitante vencedora na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Duque de Caxias, nº 380, centro, Cep 99430-000, Alto Alegre/RS, em horário previamente agendado com a secretaria.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O acompanhamento e fiscalização será realizada pelo fiscal de cada Secretaria designado mediante a portaria Nº 12.364/2026.

9.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos decretos 3.701/2024 e 3.700/2024 que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

9.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para correção da execução do contrato, determinando prazo para correção.

9.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação do fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.

9.6. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O prazo para a entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento; bem como a Secretaria que os materiais foram entregues.

10.3. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a comprovação do recebimento dos materiais.

10.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

11.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos dos artigos 6º, Inciso XIII, XLI e XLV, Art.78 IV e Art.82, 84 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

11.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos art. 6º, XLI, art. 17, § 2º, art. 28, I, art. 34 e art. 78, IV, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma de Registro de Preço;

11.3. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no sistema do Banco de Preços efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 3589/2023 e 3588/2023 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Alto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas Secretarias Municipais solicitantes.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1 Estima-se para a contratação almejada com as quantidades máximas, mínimo de R\$ 28.469,02 29.691,22 e/ou total geral de R\$ 66.823,50. (Sessenta e Seis Mil Oitocentos e Vinte e Três Reais Com Cinquenta Centavos);

12.2. Os valores para aquisição dos EPIs e Jalecos e Uniformes, foram obtidos por meio do sistema *Banco de Preços pela secretaria solicitante, conforme mapa de preços anexo ao processo*; mídia especializada de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal, para solução da necessidade administrativa, objeto do Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, contratação de Empresa para aquisição de EPIs e Jalecos. Tais referências foram obtidas conforme pesquisa da secretaria, descrita no ETP.

12.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto nos Decretos Municipais números 3.589/2023 e 3.588/2023, que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos do art. 23 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021

12.4. Os valores estimados para a contratação pretendida seguem descrito no quadro abaixo:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT MÍN	QUAN MÁX	VALOR UNIT	VALOR TOTAL MÍNIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1.	AVENTAL GINECOLÓGICO: tecido 100% algodão, na cor branca, tamanhos G e GG	UNIDADE	10	20	R\$ 28,24	R\$ 282,40	R\$ 564,80
2.	BOTA DE PVC: cano extra longo c/ membrana fina preta, bota impermeável, cano longo tipo D, classe II, produzida com composto polimérico de PVC. Alta flexibilidade e com bom comportamento ao desgaste. Sola com propriedades antiderrapantes, resistente ao escorregamento em piso. Tamanhos posteriormente serão fornecidos pela Secretaria solicitante.	PAR	2	6	R\$ 57,67	R\$ 115,34	R\$ 346,02

3.	BOTINA DE SEGURANÇA PARA TRABALHO: Confeccionada em couro, biqueira de polipropileno, fechamento de montagem em EVA, solado em PU bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal. Tamanhos posteriormente serão fornecidos pela Secretaria solicitante.	PAR	9	20	R\$ 144,30	R\$ 1.298,70	R\$ 2.886,00
4.	CALÇA TÁTICA OPERACIONAL: modelo feminino/masculino, cor caqui; Tecido Rip Stop Flex Composição 55% Poliéster/45% Algodão e elastano com stretch mecânico, proporcionando resistência, mobilidade e conforto. Cós com elástico que permite flexibilidade e se ajusta a variações de medidas do corpo. Seis bolsos multifuncionais e costuras reforçadas nas laterais e no gancho. Modelagem anatômica, ajustando-se esteticamente ao corpo. CONFECCIONADO COM AS MEDIDAS DE CADA SERVIDOR, SENDO AFERIDAS AS MEDIDAS EM LOCO PELA EMPRESA	UNIDADE	2	6	R\$ 233,39	R\$ 466,78	R\$ 1.400,34
5.	CAMISETA TIPO GOLA POLO: com dois botões confeccionada em malha piquet; Modelagem Unisex (masculina e feminina podendo ser também Baby look), bordada, com costura reforçada, manga curta com punho, gola polo em ribana. Cor do tecido a definir conforme o setor solicitante. Aplicação de bordado de 1ª qualidade na parte frontal superior à esquerda, com o símbolo do Rede Bem Cuidar (figura 3) colorida, ou o símbolo da Saúde da Família (figura 4) colorido, ou na cor vermelha com o Símbolo da Secretaria Municipal de Saúde conforme imagens ilustrativas figura 1 do Anexo I, bordados de tamanho 6cm x 6cm e abaixo a escrita em branco: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ALEGRE. Os bordados deverão ter alta qualidade, com pontos fechados, cores nítidas e boa resistência a lavagens. CONFECCIONADO COM AS MEDIDAS DE CADA SERVIDOR, SENDO AFERIDAS AS MEDIDAS EM LOCO PELA EMPRESA	UNIDADE	40	90	R\$ 72,22	R\$ 2.888,80	R\$ 6.499,80
6.	CAMISETA: cor preta, material 100% algodão, confeccionada com linha 100% poliéster, manga curta, gola	UNIDADE	2	4	R\$ 49,93	R\$ 99,86	R\$ 199,72

	formato V. Aplicação de bordado de 1ª qualidade no peito no lado direito na cor Branca com a descrição de agente de endemias ou vigilância sanitária. CONFECCIONADO COM AS MEDIDAS DE CADA SERVIDOR, SENDO AFERIDAS AS MEDIDAS EM LOCO PELA EMPRESA						
7.	CAMISETA: Modelagem Unissex (masculina e feminina podendo ser também Baby look) tecido malha PV, serigrafia "TFD", manga curta, cores e estampa a definir conforme o setor solicitante. Utilizadas para campanhas a serem realizadas pelo setor (campanhas de vacinação, outubro rosa, novembro azul, setembro amarelo entre outras) CONFECCIONADO COM AS MEDIDAS DE CADA SERVIDOR, SENDO AFERIDAS AS MEDIDAS EM LOCO PELA EMPRESA	UNIDADE	40	270	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00	R\$ 13.500,00
8.	CAMISETA: tecido malha PV, manga comprida, na cor cinza claro. Aplicação de bordado de 1ª qualidade na parte frontal superior à esquerda, na cor vermelha com o Símbolo da Secretaria Municipal de Saúde conforme imagens ilustrativas figura 1 do Anexo I, bordados de tamanho 5cm x 5cm e abaixo a escrita em branco: TÉCNICA EM AGENTE DE SAÚDE. CONFECCIONADO COM AS MEDIDAS DE CADA SERVIDOR, SENDO AFERIDAS AS MEDIDAS EM LOCO PELA EMPRESA	UNIDADE	5	10	R\$ 53,93	R\$ 269,65	R\$ 539,30
9.	CAPA DE CHUVA: Cor preta, capa de chuva impermeável confeccionada em PVC forrado revestido por trama de poliéster. Possui mangas compridas, capuz, fechamento frontal através de botões de pressão e costurada através de soldas eletrônicas. Proteção da cabeça, tronco e membros superiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água, comprimento aproximado 1,30m.	UNIDADE	2	10	R\$ 34,39	R\$ 68,78	R\$ 343,90
10.	CAPA DE COLCHÃO: impermeável, com zíper, tamanho 2,60 m x 0,90m x 8 cm	UNIDADE	10	20	R\$ 54,75	R\$ 547,50	R\$ 1.095,00
11.	COLETE: curto, sem mangas, com zíper e dois bolsos frontais; confeccionado em OXFORD 100% poliéster, cor AZUL MARINHO. Aplicação de bordado de 1ª qualidade na parte frontal superior à esquerda, na cor vermelha com o	UNIDADE	5	10	R\$ 80,19	R\$ 400,95	R\$ 801,90

	Símbolo da Secretaria Municipal de Saúde conforme imagens ilustrativas figura 1 do Anexo I, bordados de tamanho 5cm x 5cm e abaixo a escrita em branco: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFECCIONADO COM AS MEDIDAS DE CADA SERVIDOR, SENDO AFERIDAS AS MEDIDAS EM LOCO PELA EMPRESA						
12.	COLETE: Confeccionado em tecido de brim, 100 % algodão, decote em V, fechamento com zíper, dois bolsos inferiores e dois bolsos superiores com lapelas, aplicação das logomarcas dentro dos padrões e normas, em bordado de 1ª qualidade: FRENTE: Brasão do município figura 2 do Anexo 1, COSTAS: os dizeres “AGENTE DE ENDEMIAS” ou “VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”, bordados na cor branca, tamanho da letra 8 cm, conforme solicitação da secretaria de saúde. CONFECCIONADO COM AS MEDIDAS DE CADA SERVIDOR, SENDO AFERIDAS AS MEDIDAS EM LOCO PELA EMPRESA	UNIDADE	2	4	R\$ 69,70	R\$ 139,40	R\$ 278,80
13.	CONJUNTO DE SCRUB COMPOSTO POR BLUSA E CALÇA UNISSEX: na cor VERDE CLARO/ VERDE ESCURO, tecido GABARDINE; BLUSA gola tipo V, manga longa, dois bolsos laterais estratégicos para armazenar itens essenciais; CALÇA com dois bolsos lateral prático, com elástico na cintura. Aplicação de bordado de 1ª qualidade no lado esquerdo superior do peito, conforme imagens ilustrativas (Figuras 1) do Anexo I na cor vermelha, bordados de tamanho 5cm x 5cm e abaixo o nome e profissão do servidor, na cor preta, posteriormente fornecidos pela secretaria solicitante. CONFECCIONADO COM AS MEDIDAS DE CADA SERVIDOR, SENDO AFERIDAS AS MEDIDAS EM LOCO PELA EMPRESA	UNIDADE	12	30	R\$ 101,00	R\$ 1.212,00	R\$ 3.030,00
14.	FRONHA IMPERMEÁVEL: Capa De Travesseiro; Adulto; Confeccionado 100% Pvc; Sem Enchimento; Antialérgico; Impermeável; Medindo (Lxc) 50 X 70 Cm; Fechamento Lateral Com Zíper; Na Cor branca; Liso; Costura Reforçada	UNIDADE	10	20	R\$ 40,86	R\$ 408,60	R\$ 817,20

15.	FRONHA: 70 cm x 50 cm, cor branca, tecido 100% algodão, 200 fios	UNIDADE	10	20	R\$ 25,10	R\$ 251,00	R\$ 502,00
16.	JALECO: comprimento curto, sem mangas, com zíper e dois bolsos frontais na altura do quadril; confeccionado em OXFORD 100% poliéster, cor azul claro. Deve possuir na parte frontal superior à esquerda aplicação de bordado de 1ª qualidade conforme imagens ilustrativas (Figuras 1) do Anexo I na cor vermelha, bordados de tamanho 5cm x 5cm e abaixo o nome e profissão do servidor, na cor preta, posteriormente fornecidos pela secretaria solicitante. CONFECCIONADO COM AS MEDIDAS DE CADA SERVIDOR, SENDO AFERIDAS AS MEDIDAS EM LOCO PELA EMPRESA	UNIDADE	4	8	R\$ 68,33	R\$ 273,32	R\$ 546,64
17.	JALECO: Confeccionado em OXFORD (100% poliéster) na cor azul escuro; manga longa com punho; gola tipo padre; três bolsos (sendo dois nas laterais inferiores e um superior à esquerda no peito); faixa nas costas; comprimento 7/8 (pouco acima da altura do joelho), fechamento com botões embutidos. Modelo feminino ajustado na cintura; modelo masculino com abertura lateral. Deve possuir no bolso superior uma aplicação de bordado de 1ª qualidade conforme imagens ilustrativas (Figuras 1) do Anexo I na cor vermelha, ou Figura 3, ou Figura 4 (coloridas) bordados de tamanho 6cm x 6cm e abaixo o nome e profissão do servidor, na cor preta, posteriormente fornecidos pela secretaria solicitante. Na manga do lado direito o símbolo da profissão e na manga do lado esquerdo o símbolo do SUS. CONFECCIONADO COM AS MEDIDAS DE CADA SERVIDOR, SENDO AFERIDAS AS MEDIDAS EM LOCO PELA EMPRESA.	UNIDADE	4	8	R\$ 108,10	R\$ 432,40	R\$ 864,80
18.	JALECO: Confeccionado em OXFORD (100% poliéster) na cor branca; manga longa com punho; gola tipo blazer ou padre; três bolsos (sendo dois nas laterais inferiores e um superior à esquerda no peito); faixa nas costas; comprimento 7/8 (pouco acima da altura do joelho), fechamento com botões. Modelo feminino ajustado na	UNIDADE	20	50	R\$ 104,31	R\$ 2.086,20	R\$ 5.215,50

	cintura; modelo masculino com abertura lateral. Deve possuir no bolso superior uma aplicação de bordado de 1ª qualidade conforme imagens ilustrativas (Figuras 1) do Anexo I na cor vermelha, ou Figura 3, ou Figura 4 (coloridas) bordados de tamanho 6cm x 6cm e abaixo o nome e profissão do servidor, na cor preta, posteriormente fornecidos pela secretaria solicitante. Na manga do lado direito o símbolo da profissão e na manga do lado esquerdo o símbolo do SUS. CONFECCIONADO COM AS MEDIDAS DE CADA SERVIDOR, SENDO AFERIDAS AS MEDIDAS EM LOCO PELA EMPRESA.						
19.	JAQUETA: confeccionada em tecido nylon resinado, 100% poliéster, tecido impermeável, proporcionando resistência e proteção. Com enchimento em manta sintética e forrada em matelassê em tecido 100% poliéster, garantindo isolamento térmico adequado. cor a definir pelo setor solicitante. fechamento frontal com zíper de alta resistência. Dois bolsos modelo faca, para fácil acesso. Punhos em elástico. Modelo feminino ajustado na cintura. Aplicação de bordado de 1ª qualidade na parte frontal superior à esquerda, com o símbolo do Rede Bem Cuidar (figura 3) colorida, ou o símbolo da Saúde da Família (figura 4) colorido, bordados de tamanho 6cm x 6cm e no canto superior direito, na cor vermelha com o Símbolo da Secretaria Municipal de Saúde conforme imagens ilustrativas figura 1 do Anexo I, bordados de tamanho 6cm x 6cm e abaixo a escrita em branco: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ALEGRE. Os bordados deverão ter alta qualidade, com pontos fechados, cores nítidas e boa resistência a lavagens. CONFECCIONADO COM AS MEDIDAS DE CADA SERVIDOR, SENDO AFERIDAS AS MEDIDAS EM LOCO PELA EMPRESA	UNIDADE	50	90	R\$ 247,73	R\$ 12.386,50	R\$ 22.295,70
20.	LENÇOL IMPERMEÁVEL PARA MACA: Material: Plástico, De Alta Resistência, Impermeável E Lavável, Com Elástico.	UNIDADE	10	20	R\$ 73,61	R\$ 736,10	R\$ 1.472,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre
 Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
 CNPJ: 92.406.057/0001-03
 E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

	Tamanho: Aproximadamente 200X80cm. Cor: Transparente.						
21.	LENÇOL: sem elástico, tamanho 2,40m x 1,50 m, cor branca, tecido 100% algodão, 200 fios	UNIDADE	20	30	R\$ 58,56	R\$ 1.171,20	R\$ 1.756,80
22.	MANTA MICROFIBRA: 2 m x 1,30 m, cor azul marinho	UNIDADE	10	20	R\$ 23,26	R\$ 232,60	R\$ 465,20
23.	TRAVESSA MEIO CORPO: para cama hospitalar, tamanho 1 m x 1,30 m, cor azul escuro, tecido sarja VDM, resistente a tração e lavagem.	UNIDADE	10	20	R\$ 48,72	R\$ 487,20	R\$ 974,40
24.	VESTIMENTA COMPOSTA DE BLUSA E CALÇA: Vestimenta em tecido tipo malha 100% algodão. Composta de blusa manga longa, gola careca, calça tipo pijama com cordão para ajustes na cintura, com indicação para uso por baixo do conjunto de aplicação de defensivos. Destinados para uso por baixo dos EPI na aplicação de defensivos, como "segunda pele" a absorver os sais e demais substâncias químicas e orgânicas do suor, de forma a manter o usuário seco durante os trabalhos. CONFECCIONADO COM AS MEDIDAS DE CADA SERVIDOR, SENDO AFERIDAS AS MEDIDAS EM LOCO PELA EMPRESA	UNIDADE	2	4	R\$ 106,87	R\$ 213,74	R\$ 427,48

Obs: Segue no anexo I deste documento os logos, figuras que serão utilizadas nos EPIs e Uniformes;

12.5. Vislumbra-se que tais valores são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3589/2023 e 3588/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens no âmbito do Município de Alto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

12.6. Tendo em vista que a modalidade adotada trata-se de Registro de Preço, esta Administração Municipal não se obriga a contratar toda a quantidade disposta nas tabelas.

12.7. Ressalta-se também que por se tratar de licitação na Modalidade Pregão, menor preço por item, o valor disposto é apenas estimado, já que na fase de lances busca-se conseguir o menor valor, pelo melhor custo benefício.

12.8. Conforme pesquisa em mídias especializadas de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Termo de Referência, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

12.9. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração e efetuadas com base nos Decretos Municipais números 3.589/2023 e 3.588/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

As dotações orçamentárias serão as seguintes:

Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2504 Atenção Básica

Elemento: 3390.30.23.00.00.00 Material de uniformes, tecidos e aviamentos

3390.30.28.00.00.00 material de proteção e segurança

Fonte de Recurso: 1500.0040

1600.4500

1621.4011

1621.4090

Projeto/Atividade: 2512 Saúde Bucal

Elemento: 3390.30.23.00.00.00 Material de uniformes, tecidos e aviamentos

3390.30.28.00.00.00 material de proteção e segurança

Fonte de Recurso: 1600.4500

1621.4011

1621.4090

Projeto/Atividade: 2516 VIGILÂNCIA EM SAÚDE/SANITÁRIA

Elemento: 3390.30.23.00.00.00 Material de uniformes, tecidos e aviamentos

3390.30.28.00.00.00 Material de proteção e segurança

Fonte de Recurso:

1600.4502

14- Possíveis Impactos Ambientais:

Descritos pelo setor competente;

- CONSUMO DE RECURSOS NATURAIS - A aquisição dos vestuários, EPIs e itens hospitalares demanda a utilização significativa de recursos naturais, tanto renováveis quanto não renováveis, como algodão, couro, água e derivados do petróleo como PVC, poliéster, nylon, além de energia elétrica e água nos processos industriais. Esses insumos, em grande parte não renováveis, podem gerar esgotamento de recursos e impactos ambientais significativos. A adoção de materiais reciclados e práticas produtivas sustentáveis contribui para reduzir esses impactos e promover o uso mais responsável dos recursos naturais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

- EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA – A fabricação dos vestuários, EPIs e itens hospitalares gera emissões de gases de efeito estufa em função do uso de matérias-primas naturais e sintéticas, consumo de energia nos processos de produção, beneficiamento, impermeabilização, costura, bordado e transporte. Essas emissões contribuem para o aquecimento global e para as mudanças climáticas, podendo ser mitigadas por meio da adoção de materiais reciclados ou de menor impacto ambiental, maior eficiência energética, uso de fontes de energia renovável e otimização da logística de transporte
- GERAÇÃO DE RESÍDUOS – O descarte inadequado dos vestuários, EPIs e itens hospitalares, compostos por diferentes materiais têxteis e sintéticos, como algodão, poliéster, PVC, nylon e outros polímeros, contribui para o aumento da geração de resíduos sólidos e pode ocasionar a contaminação do solo e da água. Apesar de muitos desses produtos apresentarem boa durabilidade e possibilidade de reutilização, a destinação incorreta ao final de sua vida útil representa um impacto ambiental relevante, reforçando a importância da adoção de práticas adequadas de segregação, reaproveitamento, reciclagem e destinação ambientalmente correta dos resíduos.
- CONTAMINAÇÃO DO SOLO E DA ÁGUA – A produção, o uso e o descarte inadequado dos vestuários, EPIs e itens hospitalares podem ocasionar a contaminação do solo e dos recursos hídricos, em razão do emprego de produtos químicos utilizados nos processos de tingimento, impermeabilização, serigrafia, curtimento de couro e acabamento dos materiais, entre outros. Quando esses resíduos e efluentes não recebem tratamento adequado ou são descartados de forma incorreta, podem infiltrar-se no solo e atingir corpos d'água, comprometendo a qualidade ambiental e os ecossistemas. Esse impacto pode ser reduzido por meio do controle e tratamento dos efluentes industriais, uso de insumos menos poluentes, escolha de fornecedores com práticas ambientais responsáveis e adoção de destinação final ambientalmente adequada.

15. GARANTIAS DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência da garantia de execução contratual.

16. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos, podem ser reequilibrados conforme, determina Lei Federal 14.133/2021.

17. MATRIZ DE RISCO

Não se identificou possíveis eventos supervenientes a assinatura do contrato que possam causar considerável impacto em seu equilíbrio econômico financeiro, bem como à parte responsável em suportar tais riscos.

Alto Alegre/RS, 20 de Fevereiro de 2026.

Raquel Bertol Terhorst
Agente Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

Termo de Referência Aprovado:

Secretário Municipal da Saúde
Daltro Cardoso

ANEXO I

FIGURA 1



FIGURA 2



Figura 3



**Rede Bem
Cuidar RS**

Figura 4



Saúde da Família